

CELULOSE IRANI S.A.
CNPJ Nº 92.791.243/0001- 03
NIRE Nº 43300002799

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DOS TITULARES DAS
DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIAS REAL E
FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE
COLOCAÇÃO, DA WAVE PARTICIPAÇÕES S.A., SUCEDIDA POR INCORPORAÇÃO
PELA INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A., (ASSUMIDA POR
ASSUNÇÃO DE DÍVIDA PELA CELULOSE IRANI S.A.),
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

I. DATA, HORA E LOCAL: 18 de dezembro de 2015, às 12:00 horas, na sede social da Celulose Irani S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Manoel, 157, Centro.

II. CONVOCAÇÃO: Tendo em vista a presença dos debenturistas titulares da totalidade das debêntures em circulação da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A., Sucedida por Incorporação pela Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A., (Assumida por Assunção de Dívida pela Celulose Irani S.A.), ("Emissão"), conforme assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas, fica dispensada a convocação da Assembleia, conforme o disposto nos Artigos 71, §2º c/c 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.")

III. PRESENÇA: Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação emitidas no âmbito da Emissão da Emissora, conforme se verificou nas assinaturas na Lista de Presença de Debenturistas. Presentes, ainda, os representantes da Emissora, Sr. Marcos Antônio Souza e Sr. Adriano Roberto Doré, e o representante do agente fiduciário das Debêntures, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), abaixo identificados.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Foram eleitos pelos debenturistas presentes o Sr. Marcos Antônio Souza para a função de Presidente, que convidou o Sr. Adriano Roberto Doré para secretariá-lo.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a (i) autorização para a alteração do fluxo de pagamento da remuneração das debêntures; e (ii) a autorização ao Agente Fiduciário para firmar o instrumento de aditamento à Escritura de Emissão, e a praticar todos os atos para os fins do quanto aprovado nesta assembleia.

VI. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, os representantes do Agente Fiduciário verificaram os pressupostos legais de quorum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia haja vista ter presença dos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação. Após a leitura da Ordem do Dia, os representantes do Agente Fiduciário, propuseram aos presentes, que elessem, nos termos Escritura de Emissão, um Presidente para conduzir os trabalhos e um secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Assim a unanimidade dos Debenturistas presentes elegeu o Sr. Marcos Antônio Souza para presidir os trabalhos e o Sr. Adriano Roberto Doré para secretariá-lo. Passada a palavra ao representante da Emissora, este informou aos presentes o motivo da convocação da presente Assembleia, fazendo uma breve explanação a respeito da Ordem do Dia. Após análise dos assuntos presentes na Ordem do Dia, os debenturistas presentes aprovaram, por unanimidade:

- (i). Autorização para a alteração do fluxo de pagamento da remuneração das debêntures;
- (ii). A alteração da cláusula 4.9.2 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a redação abaixo:

“4.9.2. A Remuneração será devida trimestralmente nos dias 20 de fevereiro, 20 de maio, 20 de agosto e 20 de novembro, sendo o primeiro pagamento devido no dia 20 de novembro de 2013 e o último na Data de Vencimento ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures (cada, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

Excepcionalmente, (i) será devida uma remuneração em 22 de dezembro de 2016 e (ii) não será devida remuneração em 20 de fevereiro de 2016 e 20 de maio de 2016.”

- (iii). autorizar o Agente Fiduciário a firmar o aditamento à Escritura da Quarta Emissão para a formalização do disposto acima.
- (iv). a lavratura da presente ata em forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2015.

Marcos Antônio Souza
Presidente

Adriano Roberto Doré
Secretário

Celulose Irani S.A

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Banco BTG Pactual S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

BTG Pactual Resseguradora S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

PAN SEGUROS S.A

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: